

Lei n.º 24 de 23 de setembro de 1972,

Autoriza a compra de um prédio e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Shubuntana
Art. 1.º) - Fica o Prefeito Municipal de Shubuntana,
autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio
municipal, um prédio sito à rua Francisco Leuira Fontes
n.º 284, destinado à adaptação para instalação de um
posto de venda de material agropecuário, em convenio
com a CODAGEO.

Lei n.º 24 de 23 de setembro de 1972

Autoriza a compra de um prédio e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Shubuntana
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o Prefeito Municipal de Shubuntana, au-
torizado a adquirir, para incorporação ao patri-
mônio municipal, um prédio sito à rua Francis-
co Leuira Fontes n.º 284, destinado à adaptação pa-
ra instalação de um posto de venda de mate-
rial Agropecuário, em convenio com a CODAGEO.
Art. 2.º) Fica também, o Prefeito Municipal, autori-
zado a abrir, no vigente Orçamento, um crédito
especial no valor de Cr\$ 3.700,00 (três mil e
setecentos cruzzeiros), para pagamento da despesa
realizada com a referida compra, cuja despesa
será classificada como abaixo se discrimina:

3. Recursos Naturais e Agropecuários

30. Administração

4.0.0.0-30. DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0-30. INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0-30. Aquisição de Imóveis

Para aquisição do prédio para
instalação do Posto de Venda, em
convenio com a CODAGEO --- R\$ 3.700,00

Art. 3º) - O crédito referido, será aberto por conta do
superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de
23 de setembro de 1972, revogadas as disposições
em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBU-
RETIAMA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1972

Roldão Gomes e Silva

ROLDÃO GOMES E SILVA

- Prefeito Municipal -